



Chamada Pública nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar e Rural **conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O Município de Farias Brito, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Alves Pimentel, nº 87, inscrita no CNPJ sob nº 07.595.572/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Francisco Austragezio Sales, no uso das suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ Pnae, durante o período de 30 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 06 de Janeiro à 26 de Janeiro de 2023, de 08 às 11 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à **Rua Antonio Fernandes de Lima, nº 316, Centro, Farias Brito-Ce.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

	Produto	Unid	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1.	Arroz Branco: polido, de procedência municipal, ser de safra corrente. Livre de morfo, odores e impurezas que comprometam o armazenamento e/ ou a saúde humana	KG	5.000	5,00	25.000,00
2.	Banana Prata e/ou Pacovan: Tamanho médio, apresentando tempo médio de maturação para transporte, armazenamento e consumo. Entregue em cachos	KG	5.100	4,00	20.400,00
3.	Batata Doce: rosada de primeira, tamanho médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	660	5,00	3.300,00
4.	Bolo fofo: bolo a base de farinha de trigo, com peso de 1kg, embalado a um papel filme, etiquetado com prazo de validade de três dias após a fabricação. Livre de perigos biológicos (mofo, aspecto gelatinoso interno, impurezas e sujidades) e contendo a preservação das suas características organolépticas específicas (cor, odor, textura e sabor)	KG	780	17,00	13.260,00



5.	Cheiro Verde: Com folhas e talos firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade e sinais de amarelamento, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, sem raízes e entregue em saco plástico.	KG	770	12,50	9.625,00
6.	Colorífico ou Urucum: baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote de 500g.	KG	60	13,00	780,00
7.	Feijão de corda: com coloração específica da espécie, livre de umidade, de danos causados por parasitas ou fungos e de matéria terrosa. Entregues em sacos plásticos de 5kg.	KG	850	8,50	7.225,00
8.	Feijão Verde: Feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 Kg. Transportados de forma adequada.	KG	250	10,00	2.500,00
9.	Frango de granja: de abate recente, isento de umidade, manchas esverdeadas e unhas. Sem aspecto pegajoso. Firmes. Coloração clara e odor característico. Sem miúdos.	KG	6.700,00	14,00	95.200,00
10.	Goiaba: fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca. Livre de manchas, sujidades. Com grau de maturidade própria para consumo. Tamanho médio	KG	1.200	4,50	5.400,00
11.	Jerimum: tamanho e coloração uniforme isentam de matérias terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos.	KG	2.000	4,00	8.000,00
12.	Leite Pasteurizado: padronizado, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa, contendo nesta, 01 litro de volume líquido, conforme Instrução Normativa N° 62 de 29 de dezembro de 2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). No ato da entrega, o produto deverá possuir, no máximo, 01 dia de fabricação. Validade Mínima de 6 dias.	L	7.260	4,00	29.040,00
13.	Macaxeira: raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, uniforme, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terras e corpos estranhos aderentes a superfície externa	KG	2.100	4,60	9.660,00
14.	Mamão: liso, tamanho médio, com polpa intacta, sem lesões de origem física ou mecânica. Grau de maturidade médio.	KG	1.320	4,00	5.280,00



15.	Manga Regional: de primeira, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	3,00	6.000,00
16.	Melancia: tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	2.000	2,75	5.500,00
17.	Pimenta de Cheiro: pimentinha de 1ª qualidade, sem ardor, íntegra e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, fermento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, aderidos à superfície externa.	KG	60	8,00	480,00
18.	Pimentão: com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	484	4,00	1.936,00
19.	Polpa de Fruta: de preferência com sabores, caju, acerola, maracujá, goiaba, manga; congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg.	KG	3.000	9,50	28.500,00
20.	Tomate: Fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	900	6,50	5.850,00

2. FONTE DE RECURSO

Recurso provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e de recurso próprio do Tesouro Municipal

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)



O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- II. O extrato da DAP/ CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

3.2. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa- CPF
- II. Comprovante de Registro Geral – RG
- III. Conta Corrente no Banco do Brasil
- IV. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante
- V. O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- II. O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova da regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e a ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas.

4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA



No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme o Anexo, e critérios estabelecidos pelo art 30 da Resolução do FNDE, até o dia 20 de Julho de 2022, de 8 às 11 horas

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Antonio Fernandes de Lima, nº 316, Centro, Farias Brito- CE, no dia 27 de Janeiro de 2023, de 08 às 11 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação e aprovação ou reprovação da mesma será realizada conforme os requisitos constados no quadro 01 com as descrições dos produtos.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita **semanalmente**, nas **segundas ou terças feira**, das 07:00 às 8:30 horas, na sede do setor da Merenda Escolar, localizada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Antonio Fernandes de Lima, nº 316, Centro, Farias Brito- CE. Tendo início no dia 30 de Janeiro de 2023.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega de cada mês, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ao FORNECEDOR contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações.

8.2. O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará o FORNECEDOR contratado às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;





c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa do FORNECEDOR contratado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Murais de informação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Prefeitura Municipal de Farias Brito do dia 06 de Janeiro à 26 de Janeiro de 2023

b. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

c. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para comercialização por fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Farias Brito - CE, 06 de Janeiro de 2023.



Aliomar Liberalino de Almeida Júnior
Secretário Municipal de Educação